

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N º 107, DE 2020

Dispõe sobre a emissão virtual de cartão de crédito adicional para utilização exclusiva em transações realizadas no comércio eletrônico.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o parágrafo único do art. 3º do projeto.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do artigo 3º do projeto estabelece que para cada transação de pagamento em comércio eletrônico feita com cartão de crédito ocorra a consulta prévia ao titular. Imaginemos as bilhões de transações realizadas, assinaturas que os titulares fazem para pagamentos mensais via cartões de crédito, pagamentos de contas agendadas via cartão, entre outras. A obrigatoriedade de uma consulta prévia, certamente, inviabilizará o pleno funcionamento desse mercado.

Pelas razões expostas, o dispositivo deve, portanto, ser suprimido.

Sala da Comissão, 30 de março de 2021.

Deputado AELTON FREITAS
(PL-MG)